



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL 006/2016**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 2604/2013, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1918/2016, com fulcro no art.37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as leis municipais nº 1609/2010 e nº 1611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

**1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA:**

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade/Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>Ginecologista</b>	<b>01</b>	Nível Superior, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida. Especialização em Ginecologia	<b>20h00min</b>
<b>Pediatra</b>	<b>01</b>	Nível Superior, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida. Especialização em Pediatria	<b>20h00min</b>



1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

Nível de Vencimento	Grau	Valor do Vencimento
VE 009	0A	2.514,31

1.3 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.

2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de ensino superior.

2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.

2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5. A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição a vaga não serão considerados para a pontuação.

2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES



3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Departamento de Pessoal, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 10h00min às 16h00min.

3.3. Período de inscrições: **16 a 20 de maio de 2016.**

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos.

3.5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.

3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 20 (vinte) horas semanais no município, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

#### **4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**



4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia simples do RG e CPF;
- b) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação, correspondente à habilitação específica na área de atuação e/ou atestado de conclusão de curso superior. Sendo que no ato de contratação o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação Profissional do referido cargo.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
- b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

## **5. DA COMISSÃO**

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por servidores nomeados através de Portaria.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

## **6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a titulação apresentada:



6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de requisito e pontuação, os seguintes títulos:

- a) Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia ou Pediatria;
- b) Cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
- c) Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente Registrados (a contar de 08/03/2011);
- d) Tempo de atuação nas áreas de saúde, devidamente comprovado mediante atestado emitido pelo órgão competente.

6.4 A pontuação será realizada pela comissão de acordo com a carga horária dos cursos comprovados na inscrição.

6.5 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos, de acordo com a seguinte atribuição de pontos:

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	02 pontos	03 pontos	04 pontos	05 pontos	08 pontos
Cursos de atualização (presenciais) e Pós-Graduação	01 a 20 horas	21 a 40 horas	41 a 60 horas	61 a 80 horas	Pós-Graduação
Cursos de atualização a distância (EAD)	Todos os cursos nesta modalidade, independente de carga horária terão pontuação igual a 0,5.				

6.6 Serão aceitos cursos de atualização no formato EAD em número máximo de 02 cursos por inscrição, desde que a carga horária não ultrapasse 08 (oito) horas diárias, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente, bem como deve conter o número do registro do respectivo curso e instituição reconhecido pelo MEC.

6.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.



6.8 Os cursos com carga horária definida em dia ou meses serão considerados na proporção de 01 dia equivalente a 08 horas e 01 mês equivalente a 80 horas.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio com mais 03 servidores, o mesmo será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

## **8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Caberão recursos no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.



8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no site da Prefeitura.

## **9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
- c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir 20 horas de trabalho semanais, atendendo a necessidade de carga horária da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato terá duração máxima de 02 (dois) anos (Art.5º, III da Lei Municipal 1918/2016) ou enquanto houver a necessidade, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.



9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.7 Os candidatos selecionados, somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão(ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota a bem do serviço público (modelo no site - reconhecer firma);
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso (modelo no site - reconhecer firma);
- l) Declaração atualizada de bens (modelo no site - reconhecer firma);
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei (modelos no site - reconhecer firma);
- n) Atestado de antecedentes criminais (Fórum da comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Cópia **ATUALIZADA** da carteira de vacinação.





p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (A consulta e exames necessários serão agendados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura após entrega dos documentos acima relacionados)

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro do corrente ano.

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.



10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata / MG, em 11 de maio de 2016.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 11 / 05 / 2016

Nome: Carla Patrícia de Jesus  
MG 14766099

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**CELIO D. CABRAL DOS SANTOS**  
Diretor de Administração Geral



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EDITAL Nº 006/2016

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE GINECOLOGISTA**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médica, cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano;

**Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas de ginecologia aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases dos ciclos de vida da mulher; realizar consultas e procedimentos em ginecologia; realizar as atividades clínicas de ginecologia correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Aliar a atuação clínica em ginecologia à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de gestantes e educação e saúde; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em ginecologia e obstetrícia; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento em ginecologia e obstetrícia, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ginecológicas e obstétricas; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**Lotação:** Secretaria Municipal da Saúde.

**Carga horária semanal** de 20 (vinte) horas.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PEDIATRA**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médica, cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano;

**Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas de pediatria aos usuários; executar as ações de assistência integral em crianças e adolescentes; realizar consultas e procedimentos em pediatria; realizar as atividades clínicas de pediatria correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na



atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Aliar a atuação clínica em pediatria à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em pediatria; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento em pediatria, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias pediátricas; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**Lotação:** Secretaria Municipal da Saúde.

**Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 006/2016

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Município de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 006/2016

Função: \_\_\_\_\_

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)

01	
02	
03	
04	
05	

Documentos para titulação e experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. Candidato



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2016

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrição	16 a 20 de maio de 2016
Análise Curricular	23 de maio de 2016
Lista preliminar de classificação dos candidatos	24 de maio de 2016
Recurso	25 de maio de 2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	27 de maio de 2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	27 de maio de 2016
Classificação final	30 de maio de 2016
Homologação do resultado final	30 de maio de 2016